

**CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**

Direção-Geral do Ensino Superior

**Despacho n.º 4943/2022**

*Sumário:* Regista a criação do curso técnico superior profissional de Recursos Animais da Escola Superior Agrária de Castelo Branco do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

Instruído e apreciado, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, o pedido de registo da criação do curso técnico superior profissional de Recursos Animais, a ministrar pela Escola Superior Agrária de Castelo Branco do Instituto Politécnico de Castelo Branco;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea g) do n.º 2 do Despacho n.º 4443/2020, de 13 de abril:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Recursos Animais da Escola Superior Agrária de Castelo Branco do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

7 de abril de 2022. — A Diretora-Geral do Ensino Superior, *Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento*.

## ANEXO

1 — Instituição de ensino superior:

Instituto Politécnico de Castelo Branco — Escola Superior Agrária de Castelo Branco.

2 — Curso técnico superior profissional:

T607 — Recursos Animais.

3 — Número de registo:

R/Cr 11/2022.

4 — Área de educação e formação:

621 — Produção agrícola e animal.

5 — Perfil profissional:

5.1 — Descrição geral:

Apoiar a gestão dos recursos animais e do espaço rural associado, compatibilizando os sistemas extensivos de produção zootécnica com a exploração da fauna selvagem.

5.2 — Atividades principais:

- a) Participar na gestão dos efetivos das espécies zootécnicas em regime extensivo;
- b) Efetuar a gestão de pastagens;
- c) Participar na organização e acompanhamento das ações de exploração cinegética;
- d) Implementar ações de ordenamento cinegético;
- e) Participar na gestão de zonas húmidas e de massas de água para a fauna selvagem;

- f) Participar na gestão piscícola e em ações de pesca lúdica;
- g) Participar na exploração apícola;
- h) Contribuir para a dinamização de ações de âmbito turístico.

6 — Referencial de competências:

6.1 — Conhecimentos:

- a) Conhecimentos abrangentes sobre as características das principais espécies zootécnicas: bovinos, ovinos, caprinos, equinos, suínos;
- b) Conhecimentos especializados do manejo alimentar e reprodutivo das espécies zootécnicas;
- c) Conhecimentos fundamentais relativos a patologias e medidas de gestão sanitária das espécies zootécnicas;
- d) Conhecimentos abrangentes sobre as características e ecologia das espécies cinegéticas;
- e) Conhecimentos especializados sobre a gestão e o ordenamento cinegético;
- f) Conhecimento especializado sobre as técnicas de censo de espécies cinegéticas;
- g) Conhecimento abrangente sobre a prática da caça e a organização e dinamização de atos venatórios;
- h) Conhecimentos especializados sobre as espécies de plantas herbáceas, arbustivas e arbóreas presentes na região bem como das técnicas para a sua identificação;
- i) Conhecimento especializado e profundo sobre a dinâmica da vegetação sujeita ao pastoreio extensivo e sobre as técnicas de gestão das pastagens;
- j) Conhecimentos profundos sobre os sistemas de pastoreio;
- k) Conhecimentos especializados sobre o comportamento dos animais em pastoreio;
- l) Conhecimentos fundamentais sobre os tipos e princípios de construção de cercas e vedações;
- m) Conhecimentos abrangentes sobre a gestão das zonas húmidas como habitat de espécies cinegéticas;
- n) Conhecimento especializado sobre a utilização de zonas húmidas como áreas de abeberamento;
- o) Conhecimento profundo e especializado sobre as espécies piscícolas passíveis de exploração em pequenas albufeiras, rios e ribeiros;
- p) Conhecimentos abrangentes sobre a gestão de zonas húmidas como habitat piscícola e sua utilização para a prática da pesca lúdica e desportiva e piscicultura;
- q) Conhecimentos especializados sobre a instalação e a gestão de apiários;
- r) Conhecimentos especializados sobre os procedimentos de extração de mel e de outros produtos apícolas;
- s) Conhecimentos fundamentais dos conceitos associados à conservação da Natureza;
- t) Conhecimentos básicos sobre a ecologia e a gestão da fauna selvagem com interesse de conservação;
- u) Conhecimentos especializados sobre as características e instalação de equipamentos que permitem a fruição do espaço rural (percursos pedestres, cicláveis e equestres, observatórios para a fauna, painéis interpretativos);
- v) Conhecimentos fundamentais sobre a dinamização de atividades turísticas e a organização de eventos desportivos.

6.2 — Aptidões:

- a) Implementar sistemas de produção adequados e usar técnicas de manejo ajustadas aos sistemas extensivos;
- b) Aplicar nos animais os princípios do «bem-estar» ao longo do ciclo produtivo e nas operações de manejo;
- c) Proceder à vigilância dos animais;
- d) Realizar os registos necessários à exploração;
- e) Executar medidas profiláticas;
- f) Apoiar os técnicos no tratamento de animais;
- g) Realizar censos das espécies cinegéticas;
- h) Instalar culturas de refúgio, de alimentação e de reprodução para as espécies cinegéticas;



- i) Instalar e gerir comedouros e bebedouros;
- j) Instalar marouços e outras estruturas de refúgio para a fauna cinegética;
- k) Executar planos de exploração cinegética;
- l) Organizar e dinamizar atos venatórios e respetivos registos;
- m) Organizar o pastoreio dos animais ao longo do ano;
- n) Identificar as necessidades de intervenção na gestão da vegetação;
- o) Praticar o controlo da vegetação arbustiva selecionando técnicas e épocas mais corretas;
- p) Reparar e manter vedações;
- q) Operar máquinas agrícolas;
- r) Apoiar a gestão de zonas húmidas como habitat de espécies cinegéticas;
- s) Adequar as massas de água à sua utilização para abeberamento e rega;
- t) Apoiar a gestão das massas de água como habitat para as espécies de interesse para a pesca e para a piscicultura;
- u) Organizar e dinamizar eventos de pesca lúdica e desportiva;
- v) Manusear colmeias e gerir apiários;
- w) Extrair mel e outros produtos apícolas;
- x) Verificar o estado sanitário dos apiários;
- y) Identificar as espécies de fauna selvagem;
- z) Propor medidas de gestão que compatibilizem a exploração das espécies animais com a manutenção de áreas seminaturais;
- aa) Identificar possibilidades de utilização de áreas para fins turísticos;
- ab) Instalar estruturas de apoio à visitaç o e adequar os espaços para a sua utilizaç o turística;
- ac) Acompanhar e guiar os participantes em atividades de âmbito turístico.

### 6.3 — Atitudes:

- a) Demonstrar capacidade de aplicaç o das normas t cnicas  s condiç es espec ficas das exploraç es zoot cnicas;
- b) Demonstrar capacidade de iniciativa na tomada de decis o perante situaç es imprevistas;
- c) Demonstrar capacidade de reportar sobre o estado da exploraç o e dos animais   equipa de gest o;
- d) Demonstrar disponibilidade, cortesia e respeito no relacionamento com interlocutores diferenciados;
- e) Demonstrar capacidade de agir e de fazer agir em conformidade com as normas de seguranç a, higiene, sa de e proteç o ambiental no exerc cio da sua atividade profissional;
- f) Demonstrar capacidade de resoluç o de problemas t cnicos de complexidade interm dia;
- g) Demonstrar autonomia nas tarefas desenvolvidas;
- h) Demonstrar capacidade para informar e dialogar com participantes em eventos e atividades realizados na exploraç o.

### 7 —  rea relevante para o ingresso no curso:

Biologia.

### 8 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministraç o do curso:

2022-2023.

### 9 — Localidades, instalaç es e n mero m ximo de alunos:

Localidade	Instalaç�es	N�mero m�ximo para cada admiss�o de novos alunos	N�mero m�ximo de alunos inscritos em simult�neo
Castelo Branco . . . . .	Escola Superior Agr�ria do Instituto Polit�cnico de Castelo Branco.	20	40



## 10 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
621 — Produção agrícola e animal .....	67,5	56,25 %
421 — Biologia e bioquímica .....	10	8,33 %
581 — Arquitetura e urbanismo .....	5	4,17 %
852 — Ambientes naturais e vida selvagem .....	5	4,17 %
812 — Turismo e lazer .....	5	4,17 %
443 — Ciências da terra .....	5	4,17 %
624 — Pescas .....	5	4,17 %
345 — Gestão e administração .....	5	4,17 %
623 — Silvicultura e caça .....	5	4,17 %
862 — Segurança e higiene no trabalho .....	5	4,17 %
482 — Informática na ótica do utilizador .....	2,5	2,08 %
<i>Total</i> .....	120	100 %

## 11 — Plano de estudos:

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Agrometeorologia e Solos . . . . .	443 — Ciências da terra . . . . .	Geral e científica . . .	1.º Ano	Semestral . . . . .	60		75		135	5
Gestão da Exploração Agrícola . . . . .	345 — Gestão e administração . . .	Geral e científica . . .	1.º Ano	Semestral . . . . .	60		75		135	5
Higiene e Segurança no Trabalho . . . . .	862 — Segurança e higiene no trabalho.	Geral e científica . . .	1.º Ano	Semestral . . . . .	60		75		135	5
Informática . . . . .	482 — Informática na ótica do utilizador.	Geral e científica . . .	1.º Ano	Semestral . . . . .	30		40		70	2,5
Apicultura . . . . .	621 — Produção agrícola e animal	Técnica . . . . .	1.º Ano	Semestral . . . . .	60	45	75		135	5
Dinamização de Atividades Turísticas	812 — Turismo e lazer . . . . .	Técnica . . . . .	1.º Ano	Semestral . . . . .	60	45	75		135	5
Espécies Cinegéticas . . . . .	421 — Biologia e bioquímica . . . . .	Técnica . . . . .	1.º Ano	Semestral . . . . .	60	45	75		135	5
Espécies Zootécnicas . . . . .	621 — Produção agrícola e animal	Técnica . . . . .	1.º Ano	Semestral . . . . .	90	70	110		200	7,5
Fauna e Flora . . . . .	421 — Biologia e bioquímica . . . . .	Técnica . . . . .	1.º Ano	Semestral . . . . .	60	45	75		135	5
Instalações e Máquinas Agrícolas . . . . .	621 — Produção agrícola e animal	Técnica . . . . .	1.º Ano	Semestral . . . . .	60	45	75		135	5
Pastagens e Tecnologia de Forragens	621 — Produção agrícola e animal	Técnica . . . . .	1.º Ano	Semestral . . . . .	60	45	75		135	5
Piscicultura e Pesca Lúdica . . . . .	624 — Pescas . . . . .	Técnica . . . . .	1.º Ano	Semestral . . . . .	60	45	75		135	5
Cartografia . . . . .	581 — Arquitetura e urbanismo . . . . .	Geral e científica . . .	2.º Ano	Semestral . . . . .	60		75		135	5
Biossegurança . . . . .	621 — Produção agrícola e animal	Técnica . . . . .	2.º Ano	Semestral . . . . .	60	45	75		135	5
Fauna Ameaçada . . . . .	852 — Ambientes naturais e vida selvagem.	Técnica . . . . .	2.º Ano	Semestral . . . . .	60	45	75		135	5
Ordenamento e Exploração Cinegética	623 — Silvicultura e caça . . . . .	Técnica . . . . .	2.º Ano	Semestral . . . . .	60	45	75		135	5
Produção Animal Extensiva . . . . .	621 — Produção agrícola e animal	Técnica . . . . .	2.º Ano	Semestral . . . . .	60	45	75		135	5
Silvopastorícia . . . . .	621 — Produção agrícola e animal	Técnica . . . . .	2.º Ano	Semestral . . . . .	60	45	75		135	5
Estágio em empresa . . . . .	621 — Produção agrícola e animal	Em contexto de trabalho.	2.º Ano	Semestral . . . . .			810	810	810	30
<i>Total</i> . . . . .					1 080	610	2 160	810	3 240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

315241619